



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

PARECER N° 2024.04.11.001 C.I./PMSIP

RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO E USO DE SALDO DE ATA PARA NOVA CONTRATAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBQUQ) COM CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ – CT N° 2023.09.13.01 – NOVA ERA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do Processo Administrativo 2098/2023, oriundo do procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021/2023, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBQUQ) COM CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, encaminhado pelo Departamento de Gestão de Contratos, solicitando parecer sobre o Termo de Rescisão do Contrato n° 2023.09.13.01, bem como a formalização de novo Contrato para uso de saldo de ata.

DO OBJETO

RESCISÃO CONTRATUAL, amigável ou bilateral, do Contrato n° 2023.09.13.01, firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (SEINFRA) e a empresa NOVA ERA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

UTILIZAÇÃO DE SALDO DE ATA para elaboração de novo contrato, em aproveitamento da Ata de Registro de Preço n° 010/2023, cujo objeto trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBQUQ) COM CAP 50/70 E EMULSÃO ASFÁLTICA CATIONICA RR-2C PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, cuja vigência vai até 12/09/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A **vigência do contrato** iniciou na data de sua assinatura, dia 13/09/2023, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e previsão de término em 13/09/2024.

Quanto à **vigência da ata** é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, dia 12/09/2023 e previsão de término em 12/09/2024. Portanto, encontra-se vigente, possível de utilização para uso de saldo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Previsão legal na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Contrato nº 2023.09.13.01; constante no Processo Administrativo 2098/2023.

DAS ETAPAS PROCESSUAIS

Quanto aos atos realizados e a juntada de documentação, temos o que segue:

I – Consta nos autos, Relatório do Fiscal do Contrato declarando que os serviços, prestados pela empresa, vêm sendo executados de acordo com o pactuado, sem nenhuma ocorrência que desabone a conduta da empresa;

II – Consta, consulta à empresa contratada (Ofício nº 163/2024-SEINFRA, de 01/04/2024) para manifestação quanto a formalização do termo rescisório ao Contrato nº 2023.09.13.01 bem como a anuência quanto a formalização de novo contrato com saldo da Ata nº 010/2023;

III – Consta a anuência da empresa NOVA ERA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Ofício nº 37/2024, concordando com a formalização do Termo Rescisão ao Contrato nº 2023.09.13.01 e contratação ao saldo da Ata, seguida da documentação que mantém sua condição habilitatória;

IV – Consta no processo, Ofício SEINFRA Nº 166/2024, justificando a solicitação e autorizando a realização da Rescisão Contratual e a Contratação do Saldo da Ata;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

V – Consta a **Planilha Demonstrativa do Saldo de Ata** a ser contratado com a empresa NOVA ERA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

VI – Consta extrato de dotação orçamentária para fazer face as despesas com a celebração do novo contrato bem como a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;

VII – Constam as Minutas do Termo de Rescisão Bilateral e do novo Contrato;

VIII – Consta Parecer Jurídico nº 143/2024, que “*OPINA pela possibilidade de rescisão do contrato atualmente vigente para nova contratação do saldo da Ata...*”.

DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade dos órgãos solicitantes, que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 417/2022, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas da administração pública municipal.

Em conclusão, o presente procedimento de Rescisão Contratual e Contratação de Saldo de Ata, encontra-se em conformidade com os trâmites procedimentais da Lei Nº 8.666/93. Lembrando da necessidade de publicidade dos atos como condição de sua eficácia.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 11 de abril de 2024.

Shirley do Socorro Braga Corrêa
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 003/2022